



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Grupo de Trabalho**  
**Lei Geral de Proteção de Dados**

Ata da Reunião

**Data: 20/04/2022**

**Horário: 16h**

**Participantes: Presidência, SOF, ASSJUR, NIC, Corregedoria, CCS, SGP, STI, SAI, CARTÓRIO, SJ, SGS, Ouvidoria, SAM, DG, ASSPE, CCEP**

**Objetivo da Reunião: relatar os assuntos e temas abordados no Seminário: “LGPD – A Proteção de Dados Pessoais como Direito Fundamental (EC nº 115/2022): Impactos na JE e nas Eleições 2022”,**

**Pauta:**

1. Relatar os temas e assuntos abordados no Seminário “LGPD – A Proteção de Dados Pessoais como Direito Fundamental (EC nº 115/2022): Impactos na JE e nas Eleições 2022”. Participaram do evento, presencialmente, as servidoras Magaly (Ouvidoria) e Livia (GTLGPD) e o servidor Robson (STI).

**A servidora Livia trouxe algumas considerações que entendeu como de maior relevância para compartilhar com GT, ressaltando que irá disponibilizar um relatório oportunamente.**

**Em relação ao tema de publicidade dos dados pessoais dos candidatos, destacou que existem dois precedentes de não permanecer como público dados particulares dos candidatos não eleitos. O GT CAND do TSE está estudando como proceder nessas situações, a fim de verificar o que deve ser inibido e o que será necessário para propiciar isso.**

**Informou que ficou marcada para junho/22 uma audiência pública para tratar do tema: debater impactos da LGPD na divulgação dos dados eleitorais e de candidatos por parte da Justiça Eleitoral.**

**Informou que o posicionamento dos palestrantes foi no sentido de que não há divergência entre a LAI e LGPD, que são leis que se complementam; que não se deve deixar de fornecer informações, e sim, se preocupar em fornecê-las de uma forma segura e com o conteúdo estritamente necessário.**

**O palestrante do TSE Bruno Cesar de Andrade de Souza comentou que, em relação ao relatório de impacto, não haveria necessidade de fazer relatório de todas as atividades, e sim das atividades com grandes volumes de dados pessoais, bancos de dados, atividades com maior risco de incidente envolvendo o vazamento dos dados pessoais.**

**Questionado o palestrante Bruno sobre a possibilidade celebração de um convênio com o poder judiciário para o compartilhamento de dados, este informou que entende como possível. Ele citou o SIEL como exemplo, e entende como possível e permitido legalmente. Bastando observar a segurança ao fornecer os dados.**

**Em relação à competência do juiz eleitoral para decidir sobre o fornecimento de dados de eleitores, candidatos e processos da sua jurisdição, questionado, o palestrante Bruno entende que, em que pese o juiz eleitoral não ser equiparado ao controlado controlador, a resolução dispõe no sentido de que o juízo é competente para decidir e atender o pedido.**

**Em relação ao risco, a exposição dos palestrantes indica que o fator humano é um dos maiores riscos, de modo que devemos continuar trabalhando nas orientações básicas, manter um cuidado no dia-a-dia, na conscientização dos servidores, como manter as senhas sob sigilo, bloquear o micro quando não estiver na mesa são de suma importância para a segurança da informação.**

**Em relação à política de privacidade, vários dos regionais informaram que não irão instituir uma política própria, inclusive o TRE/PR, por entenderem que a política do TSE abrange toda a Justiça Eleitoral.**

**O servidor Robson destacou que no TRE/PR os servidores foram destacados para trabalharem em uma unidade criada e dedicada exclusivamente para o assunto LGPD.**

**Em relação à publicação na internet dos mapeamentos do inventário das atividades que envolvem tratamento de dados pessoais, o TRE do PR informou que não publicará o resultado do inventário, por entender que essa publicação geraria um risco, uma vez que estamos dando publicidade de quais e onde os dados pessoais estão armazenados, podendo facilitar ações mal-intencionadas de invasão.**

2. SEI nº 0009694-51.2022.6.26.8000 - Pedido do Metrô e CPTM de não convocação para as Eleições dos(as) funcionários(as) que atuam nas áreas críticas de operação dos trens e das estações do Metrô e da CPTM.

Será expedida uma LD aos Cartórios orientando que evitem convocar tais funcionários para atuarem como mesárias e mesários como apoios logísticos.

Problemática: o Metrô encaminhou a relação dos funcionários das atividades críticas (nome e matrícula) e há proposta de publicação na Intranet para consulta por parte das Zonas Eleitorais. O pedido é dos empregadores, então não há consentimento dos titulares para compartilhamento dos dados (nome e matrícula) com o TRE e Zonas Eleitorais. Podemos publicar essa relação na intranet para consulta por parte dos cartórios?

**A servidora Lívia esclareceu o contexto do tópico, dizendo que esse assunto foi tratado em reuniões com o presidente do TRE/SP, CTPM e o Metrô.**

**Porém, junto com o ofício das instituições mencionadas, veio uma lista com os nomes e matrículas dos servidores que estão nas atividades primordiais/essenciais do transporte público e que, portanto, deveriam ser dispensados ou não convocados. E a sugestão era de que a referida lista seria publicada na intranet do TRE.**

**A servidora Lívia, inicialmente, se manifestou contrária a essa publicação, por entender que não há amparo legal para o compartilhamento dos dados com o TRE e ZE.**

**Alguns servidores concordaram com esse posicionamento, vez que deveriam os empregadores terem colhido o consentimento prévio dos funcionários**

**Por sua vez, a servidora Maria Silva se manifestou de forma contrária, por entender que os empregadores teriam interesse em manter um serviço essencial à população.**

Em que pese o debate inicial, os membros do GT chegaram à conclusão de que publicação da lista não teria muita utilidade por falta de individualização, uma vez que traz apenas o nome completo, não sendo possível a confirmação da identidade do eleitor. Para correta identificação dos eleitores por parte das zonas eleitorais, seria necessário algum outro dado como título de eleitor ou data de nascimento.

Ademais, ponderou-se que os empregadores deveriam indicar também a zona eleitoral de inscrição dos eleitores, de modo a direcionar a informação apenas para a ZE de inscrição, excluindo a necessidade de publicação da lista.

Assim, deliberou-se em orientar que seja solicitado ao Metro/CPTM o complemento das informações, com o número do título ou data de nascimento e a zona eleitoral de cada funcionário.

Aberta a reunião a outros temas por parte dos membros, a servidora Danielle comentou que, considerando que o art. 23, I da LGPD prevê, mesmo que de forma genérica, que devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, os controladores realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, o grupo entendeu que o inventário de dados pessoais deveria ser publicado.

A servidora Júlia trouxe a dúvida em relação ao atendimento do pedido de fornecimento de lista de eleitores para o Tribunal do Júri. Foi debatido que deverá ser fornecida a lista, bastando restringir a quantidade de informação, como por exemplo, a idade, grau de instrução, dentre outros como referência na pesquisa. A Corregedoria indicará onde estão publicadas as informações sobre esse fornecimento.

Ficou designada a próxima reunião do GT para o dia 06 de maio de 2022 às 14h.

Outrossim, segue abaixo a relação dos membros participantes na reunião realizada, na modalidade “on-line”:

	Unidade	Titular(es)	Suplente(s)
1	PRESIDÊNCIA	-----	Thaís Tirolli Dorta*
2	SOF	Simone das Graças Rodrigues Jacob	Patrícia Emy Hiramatsu
3	ASSJUR	Flávia Maria Uzuba	-----
4	NIC	Sávio Nunes Amaral	-----
5	CORREGEDORIA	Eneida de Souza Nakano	Maria Silvia Viana Dell’Agnolo Vivan
6	CCS	Ivani dos Santos Nascimento	Evandro Garcia Dall’Oca
7	SGP	Antonio Pandini Neto	-----

8	STI	Robson dos Santos França	-----
9	SAI	Felix Maurício Flor	-----
10	CARTÓRIO	Julia Balbi Albertin	Talita Cristina Lopes Banhos Paula
11	SJ	Danielle de Souza Silva	-----
12	SGS	Cintia Takiguthi	Teresa Cristina Crosato Lunardi
13	OUVIDORIA	-----	Marélen Kellen Soares Lopes
14	SAM	Alessandra Fermino	Samuel Souza Santos
15	DG	Taís Araújo Nascimento	-----
16	ASSPE	Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini e Samara Ferreira de Oliveira	-----
17	CCEP	Claudia Assunção Bonfim	-----

(----): membro ausente.

(\*): ausência justificada

## GRUPO DE TRABALHO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 25/04/2022, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPE CARDOSO GUISELINI, COORDENADORA DE GRUPO DE TRABALHO**, em 26/04/2022, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA TAKIGUTHI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 26/04/2022, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ASSUNÇÃO BONFIM, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO GARCIA DALL'OCA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUZA SANTOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARÉLEN KELLEN SOARES LOPES, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DAS GRAÇAS RODRIGUES JACOB, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA CROSATO LUNARDI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FÉLIX MAURÍCIO FLOR, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/05/2022, às 19:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARIA UZUBA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 03/05/2022, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERMINO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 05/05/2022, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA DE SOUZA NAKANO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 11/05/2022, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA EMY HIRAMATSU AZEVEDO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 13/05/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **TAIS ARAUJO NASCIMENTO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 27/05/2022, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE SOUZA SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 27/05/2022, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO NUNES AMARAL, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/06/2022, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3363969** e o código CRC **34CD7CB8**.

---